



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 349, DE 17 DE AGOSTO DE 1973.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR MÁQUINA DE ESCRIVER "REMINGTON" e COM TÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

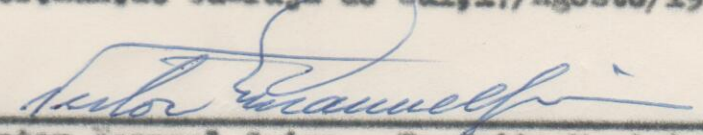
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma máquina de escrever, marca "Remington", dolo, digo, modelo-10, com 140 espaços, para o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

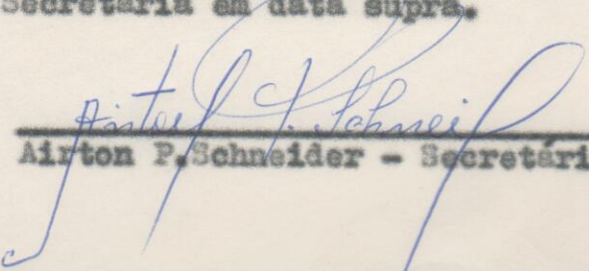
Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos próprios do Orçamento vigente - Serviço da Fazenda - 10-Setor de Tributação e Fiscalização - 1410-Máquinas para Escritório.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir do dia 15 de Julho de 1973.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 17/Agosto/1973.-


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.


Ailton P. Schneider - Secretário Geral.-